



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para a contratação de serviços objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em assessoria de Licitação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rorainópolis-RR.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 - A contratação de uma assessoria técnica em licitação, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual, bem como Municipal na execução e instrução quanto a formalização de todo um procedimento administrativo de licitação.

3.2 - Justifica-se a necessidade da referida contratação para execução deste serviço pela imprescindível e ressaltado os procedimentos regulamentares exigidos para uma melhor eficácia dos recursos despendidos, bem como uma gestão mais eficiente.

4- METODOLOGIA

4.1 - Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Rorainópolis-RR e desenvolvimento de atividades na sede da empresa através de consultas via, telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, Home Office, entre outros.



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



4.2 - É obrigatória a presença da equipe técnica na sede da Câmara Municipal de Rorainópolis-RR, no mínimo, 2(dia) dias/semana, sendo o serviço remoto em Home Office, estará disponível de segunda a sexta feira em horários comercial

5. META FISICA.

5.1 - A contratação de empresa especializada para executar os serviços de assessoria em Licitação, com acompanhamento técnico relacionado e correlacionado de acordo com a legislação vigente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rorainópolis/RR, pelo período de 12 (Doze) meses consecutivos, com início dos serviços solicitados imediatamente após a assinatura do Contrato firmado entre as partes.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO.

item	Objeto	Qtd	Und	Média	Média total
01	contratação de empresa especializada em assessoria de Licitação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rorainópolis	12	Mês	R\$ 6.699,66	R\$ 80.396,00
					R\$ 80.396,00

O valor médio total proposto pelo Câmara Municipal de Rorainópolis - RR será de R\$ 80.396,00,(oitenta mil, trezentos e noventa e seis reais).

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS.

Exercício: 2023.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99

Fonte de Recursos: PRÓPRIO



8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

- DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a prestação de serviços contratados, visando à perfeita execução dos mesmos;



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



- c) A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência e do Contrato;
- d) A Contratada não pode transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços do Contrato;
- e) A Contratada deverá atender o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- f) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para apresentá-la durante o período de execução do contrato;
- g) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;
- h) A Prestação de Serviço será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes a empresa considerada vencedora.

10. DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A fiscalização da realização dos serviços será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato, designado pelo Presidente da Câmara de Rorainópolis-RR.

11. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

11.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

11.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos serviços em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

11.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

11.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

11.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

11.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

12.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

12.3 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

12.4 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da prestação dos serviços conforme constantes do plano de referência serão resolvidos pela contratante.

Rorainópolis, 06 de Janeiro de 2023

Aprovo este termo de referencia


Juvercina Maria Coêlho
Secretária Interina de Administração